



Integra

PROGRAMA DE
INTEGRAÇÃO, GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Governança, Gestão de Riscos e Compliance: conceitos e aplicações

A tríade **Governança, Gestão de Riscos e Compliance** (GRC) tem sido alvo de debate, pesquisa e aplicação nos meios acadêmicos e corporativos nas últimas décadas. Tal destaque resulta da necessidade de aprimoramento dos mecanismos de gestão e condução das organizações na geração de políticas adequadas e que reforcem os objetivos institucionais.



As boas práticas de GRC contribuem, portanto, para orientar as decisões, ações e controles voltados ao alcance dos resultados, alinhar os objetivos com o propósito organizacional, aprimorar a qualidade do processo decisório, garantir a conformidade com princípios éticos e normas legais e aumentar o valor, a confiança e a legitimidade da gestão perante os atores interessados.

O Decreto nº 9.203/2017 incorporou ao arcabouço normativo da administração pública federal a abordagem da GRC. A **governança pública** é definida nesta norma como o “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”. De modo mais abrangente, pode ser entendida como um sistema que objetiva dirigir, monitorar e incentivar as organizações às boas práticas na condução de processos de direção e controle.

Ainda segundo o decreto, a **gestão de riscos** representa, de forma abrangente, um conjunto de procedimentos por meio dos quais as organizações identificam, analisam, avaliam, tratam e monitoram os riscos que podem afetar negativamente o alcance dos objetivos organizacionais.

Compliance, também entendida como integridade por alguns autores, é a estrutura que coordena as ações que asseguram a conformidade dos agentes aos princípios éticos, aos procedimentos administrativos e às normas legais. É um processo contínuo que envolve a identificação de parâmetros e exigências, a análise e mitigação dos riscos de não conformidade e a adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias. O Decreto nº 9.203/2017 também prevê a materialização do compliance nos órgãos da administração pública, por meio da instituição de programas de integridade nas organizações públicas.

Dessa forma, **GRC** constitui uma tríade de iniciativas articuladas que contribuem diretamente para aprimorar o resultado das soluções oferecidas pelos agentes públicos e elevar a sua responsabilidade perante os atores interessados. Tudo isso orientado por princípios como transparência, capacidade de resposta, prestação de contas, responsabilidade e integridade, os quais contribuem para fortalecer a legitimidade do governo democrático e gerar valor às agências públicas.